



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 25.09.1/18/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, consoante autorização da Exmº Sr(s) Ordenador(es) da(s) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação, para atendimento do objeto demandado no 25.09.1/18/CD.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da(s) unidade(s) gestora(s) acima mencionada(s) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A presente dispensa se justifica tendo em vista que o processo licitatório pregão presencial nº 30.07.1-18/SRP foi declarado FRACASSADA..



Diante disso, como as máquina pública não pode para suas atividades, promove-se o processo em destaque, condicionado à conclusão de um novo processo licitatório a ser lançado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) participante, com o valor total de **R\$ 79832,00**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTANA DO CARIRI - CE, 25/09/2018.

ALVARO CÂNDIDO FEITOSA

ALVARO CANDIDO FEITOSA

Comissão de Licitação

Presidente